

EDITAL Nº 02/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO AO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA CIBERNÉTICA CONCOMITANTE OU SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO Inmetro – 2019/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, vinculado ao Ministério da Economia (ME), Ângela Flores Furtado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente edital, que divulga as condições de inscrição e de acesso ao Curso Técnico em Segurança Cibernética, nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, para seleção no ano de 2019 e ingresso no ano de 2020.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- **1.1.** O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que: a) estará cursando, durante o ano de 2020, o 2° ou 3° ano do Ensino Médio; ou b) que já tenha concluído o Ensino Médio.
- **1.2.** O processo seletivo de classificação de candidatos(as) ao Curso Técnico de Nível Médio em Segurança Cibernética, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio, para início das aulas no 1º semestre de 2020, mediante a realização de prova objetiva e redação, visa ao preenchimento de 20 (vinte) vagas divididas em 10 (dez) vagas para atender a Lei nº 12.711/12. (Grupo I) e 10 (dez) vagas para Ampla Concorrência (Grupo II).
- **1.3.** As vagas reservadas pela Lei n° 12.711 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (do 1° ao 9° ano) na rede pública de ensino.
 - a) No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - b) As vagas de que trata o § 1º deste artigo, serão preenchidas por autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (para o Estado do Rio de Janeiro o percentual é de 51,8%).
 - c) No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1° e 2° , aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que não tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública.

2. DA INSCRIÇÃO

- **2.1.** A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio de Ficha de Inscrição online, cujo endereço consta na página de divulgação do processo seletivo do Curso, informado no Anexo I.
- **2.1.1.** Detalhes sobre o processo de inscrição são estabelecidos no Anexo VI deste Edital.



- **2.2.** Haverá cobrança de taxa de inscrição de R\$ 45,00 através de uma Guia de Recolhimento da União (GRU). O procedimento para pagamento é especificado no Anexo VI.
 - a) No Anexo VI, há também o detalhamento das condições, definição dos dias e documentação necessária para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
 - b) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.
- **2.3.** O preenchimento e a conferência da Ficha de Inscrição, assim como da Guia de Recolhimento da União (GRU), são de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu responsável legal.
- **2.4.** O(A) candidato(a) poderá, através de livre escolha, se inscrever PARA UMA ÚNICA VAGA do Curso Técnico em Segurança Cibernética.
 - a) Se o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, somente SERÁ CONSIDERADA SUA ÚLTIMA INSCRIÇÃO.
 - b) O preenchimento incompleto da ficha de inscrição acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.
 - c) A relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas será publicada na página do Curso de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).
 - d) O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscritos, deverá comparecer à Secretaria do Cicma. O comparecimento será especificamente nos dias associados à fase "Revisão de inscrições não validadas", no cronograma do processo seletivo (Anexo I) munidos de documentos de identificação, CPF e original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para ter sua situação regularizada.

3. DA SELEÇÃO

- **3.1.** Este Processo Seletivo e Classificação consistirá na aplicação de testes compostos de prova objetiva de múltipla escolha e Redação, todos com caráter eliminatório e classificatório.
 - a) A prova escrita e a Redação serão realizadas no mesmo dia, com início às 13 h e término às 16 h, na data especificada como "Realização dos Testes de Seleção e Classificação" no cronograma do processo seletivo (Anexo I). O local será divulgado na página do Curso na data especificada como "Divulgação dos locais e horário de testes" no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
 - b) O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer presencialmente na(s) data(s) e local determinado para a realização dos testes, munido de comprovante de identidade e ficha de inscrição, estando sujeito, em caso de falta, à eliminação do presente Processo Seletivo.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ME INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

c) Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

Disciplinas	Nº de Itens	Pontos por item	Nota máxima
Redação	1	10	10
Português	10	1	10
Matemática	10	1	10
Total			30

- d) A prova objetiva, de múltipla escolha, contará com questões elaboradas de acordo com conteúdo programático constante no Anexo III.
- **3.2.** Será aplicada uma Redação de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, sobre tema constante do caderno de prova.
 - a) A Redação será realizada no mesmo horário previsto para a realização da prova objetiva, conforme descrito na alínea a do item 3.1 deste Edital.
 - b) Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem nota maior que a nota mínima no aproveitamento da Redação, com o estabelecido no Anexo V ("Correção e Pontuação das Provas Objetivas e Redação").
 - c) A Redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos,
 - d) A Redação deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local delimitado. Será descontado meio (0,5) ponto por linha abaixo do limite de extensão mínima estabelecido acima.
 - e) O candidato receberá nota zero na Redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no parágrafo anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
 - f) A Folha de Texto Definitivo da Redação será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da prova objetiva no dia de realização da prova, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (prova objetiva), devidamente assinado no local indicado, e a Folha de Texto Definitivo da Redação sem qualquer termo que identifique o candidato.
 - g) A Folha de Texto Definitivo da Redação será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato e apenas por este não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha. O candidato deverá ainda, quando da entrega da Folha de Texto Definitivo ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.



- h) Quando da realização da Redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio.
- i) O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua Redação. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- j) O candidato, ao término da realização da Redação, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita a Redação.
- k) Serão corrigidas as redações em número 3 (três) vezes maior que o número de vagas, considerando-se a classificação obtida no somatório das notas da prova objetiva e o grupo de inscrição dos candidatos.
- l) Em caso de empate na última posição de classificação, serão corrigidas todas as redações que obtiverem o mesmo somatório de notas.
- m) Os candidatos que não tiverem a sua Redação corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.
- **3.3.** As notas obtidas pelos candidatos(as) serão divulgadas na página do Curso (Anexo I), em data constante no Calendário do Processo Seletivo, Anexo I, deste Edital.
- **3.4.** Os(As) candidatos(as) não eliminados serão classificados por ordem decrescente de notas, tendo o resultado divulgado na página do Curso (Anexo I).
- **3.5.** O(A) candidato(a) que discordar do resultado final poderá apresentar recurso, devidamente embasado, remetido ao Comitê de Seleção em data constante no Calendário do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.
- **3.6.** Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará pela priorização do candidato com a maior idade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **4.1.** As vagas estabelecidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente do somatório final dos testes classificatórios, considerando as opções correspondentes às vagas reservadas e conforme o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado (Anexo II.).
- **4.2.** As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- **4.2.1.** Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
 - que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
 - a) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.
- **4.2.2.** Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:
 - a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
 - b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.
- **4.2.3.** Demais candidatos.



- **4.3.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos declarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:
- **4.3.1.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no item "a" da alínea I serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no item "a" da alínea I; e,
 - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na alínea II, prioritariamente aos candidatos de que trata o item "a" da mesma alínea;
- **4.3.2.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no item "b", da alínea II serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no item "a", da alínea I; e
 - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na alínea II, prioritariamente aos candidatos de que trata o item "a" da mesma alínea;
- **4.3.3.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no item "a", da alínea II serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no item "b", da alínea II; e,
 - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na alínea I, prioritariamente aos candidatos de que trata o item "a" da mesma alínea;
- **4.3.4.** As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no item "b", da alínea II serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no item "a", da alínea II; e,
 - b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na alínea II, prioritariamente aos candidatos de que trata o item "a" da mesma alínea;
- **4.4.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas I e II serão ofertadas aos demais candidatos.
- **4.5.** Do total de vagas deste Edital serão reservadas 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou com transtorno do espectro autista, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e a Lei nº 12.764/12:
 - a) O resultado da aplicação do percentual para reserva de vagas mencionada será considerado com uma casa decimal, observadas as regras de arredondamento na numeração decimal, ABNT NBR 5891.
 - b) Os candidatos que desejarem concorrer a essas vagas deverão expressar-se no momento da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possuem.
 - c) Caso aprovado, a comprovação médica da deficiência do candidato deverá ocorrer no momento da matrícula, sob pena de perda de vaga.
 - d) A inscrição para a seleção implica a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
 - e) O candidato na condição de PcD (Pessoa com deficiência), que se inscrever nesta reserva de vagas e que, caso seja aprovado, no momento da matrícula não consiga comprovar sua condição de PcD (Pessoa com Deficiência), perderá direito à vaga.
 - f) As vagas reservadas para PcD (Pessoa com Deficiência) que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para Ampla Concorrência.



g) O candidato com deficiência que precise de condições especiais para realização da prova, deverá indicar à Secretaria acadêmica do Cicma (cicma@inmetro.gov.br) quais são essas condições e necessidades que apresenta especificando o que precisa até o dia 05/11/2019, sendo seu atendimento sujeito aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

- **5.1.** Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para o Curso, no 1º semestre do ano letivo de 2020, deverão comparecer à Secretaria do Cicma, para a efetivação da matrícula em data constante no Calendário do Processo Seletivo, no Anexo I deste Edital.
 - a) Os(As) candidatos(as) devem confirmar na página do Curso (Anexo I), os dias e horários para matrícula.
 - b) A matrícula será efetivada mediante a entrega dos documentos citados no Art. 20 deste Edital.
- **5.2.** A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:
- **5.2.1.** Preenchimento da ficha de matrícula;
- **5.2.2.** Apresentação obrigatória de:
 - a) certidão de nascimento e carteira de identidade (original e cópia);
 - b) CPF (original e cópia);
 - c) comprovante de residência (original e cópia);
 - d) título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação;
 - e) certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;
 - f) duas fotos 3x4 recentes, coloridas, trajando roupa neutra;
 - g) declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
 - h) histórico escolar ou declaração de conclusão do 1º ano do Ensino Médio em 2019;
- **5.2.3.** Os candidatos amparados pela Lei no 12.711 deverão apresentar, além dos documentos listados acima, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de que cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública;
 - b) comprovante de rendimento familiar (somente para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio);
 - c) autodeclaração de etnia (somente para os que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas).
- **5.2.4.** Estando completa a documentação, somente o próprio candidato ou portador de procuração, com reconhecimento em cartório, por ele outorgada, poderá assinar o pedido de matrícula. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal.
- **5.2.5.** A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula.
- **5.2.6.** O(A) candidato(a) classificado que, independentemente de motivos, não comparecer ao local estabelecido, na data e no horário determinados, conforme programado e divulgado na página do Curso, será considerado desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irrecorrível.





- **5.3.**Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, poderão ocorrer novas convocações para matrícula, segundo o calendário do concurso. Essas novas convocações serão divulgadas na página do Curso (Anexo I).
- **5.4.** Para efetivação da matrícula, caso haja novas convocações, os(as) candidatos(as) chamados deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art.20, comparecendo ao local e horário divulgados na página do Curso (Anexo I).

6. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

- **6.1.** A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato ou seu responsável legal das condições estabelecidas neste Edital, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato e sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- **6.2.** O(A) candidato(a) que concorrer a vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, caso seja aprovado, antes da matrícula, poderá passar por avaliação de uma Comissão especialmente criada para este fim, para verificar a veracidade da declaração prestada, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
- **6.3.** Será eliminado do processo de seleção o (a) candidato (a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.
- **6.4.** As classificações dos (as) candidatos (as) somente terão validade para ingresso no 1º SEMESTRE de 2020.
- **6.5.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e encaminhados ao Comitê de Seleção.
- **6.6.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.





ANEXO I PÁGINA DO CURSO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PÁGINA DO CURSO TÉCNICO NA INTERNET

www.inmetro.gov.br/ensino_e_pesquisa/ctSegCiber

http://www.inmetro.gov.br/ensino_e_pesquisa/cursos-tecnicos/curso_tecnico_seg_cibernetica.asp

SECRETARIA DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO (CICMA)

Inmetro

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50, Prédio 32, Xerém, Duque de Caxias – Rio de Janeiro – RJ CEP: 25250-020



CRONOGRAMA				
EVENTO	DATA			
Período de inscrições	17/10/2019 a 08/11/2019			
Período de requerimento de isenção	17 e 22/10/2019			
Período para entrega presencial do comprovante de cadastramento no Cadastro Único para isenção de taxa	23 e 24/10/2019 (9h às 12h ou 13h às 15h)			
Divulgação de resultados sobre requerimento de isenção	28/10/2019			
Período para entrega presencial do comprovante de pagamento da GRU	30 e 31/10/2019 ou 07 e 08/11/2019 (9 h às 12 h ou 13 h às 15 h)			
Divulgação da lista das inscrições homologadas em cada grupo de candidatos na página do curso	14/11/2019			
Revisão de inscrições não validadas	18 e 19/11/2019			
Divulgação dos locais e horário dos testes	22/11/2019			
Realização dos Testes de Seleção e Classificação – Prova Objetiva e Redação	27/11/2019			
Resultado Preliminar dos Testes de Seleção e Classificação	10/12/2019			
Data para interposição de recursos do Resultado Preliminar dos Testes de Seleção	11 e 12/12/2019			
Resultado Definitivo do Processo Seletivo	16/12/2019			
Matrícula de candidatos: 1ª Convocação	A definir			
Matrícula de candidatos: 2ª Convocação	A definir			



ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR GRUPOS

Total de vagas = 20 (vinte)						
GRUPO I - Vagas	GRUPO II Demais vagas: Ampla					
GRUPO I – A: Vagas reservadas a candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo 5 (cinco)		GRUPO I – B: Vagas reservadas a candidatos com renda superior a 1,5 salário mínimo 5 (cinco)		Concorrência 10 (dez) vagas		
GRUPO I – A1 Vagas reservadas a PPI 3 (três)	GRUPO I – A2 Demais vagas 2 (dois)	GRUPO I – B1 Vagas reservadas a PPI 3 (três)	GRUPO I – B2 Demais vagas 2 (dois)			



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROGRAMA DE PORTUGUÊS

Objetivo:

A prova de Português privilegia o conhecimento linguístico-operacional, possibilitando avaliar a competência do falante no domínio da estrutura do texto, do seu universo temático e da capacidade argumentativa do candidato.

I – CONHECIMENTO TEXTUAL

- 1. Relações entre partes do texto e inferências.
- 2. Intertextualidade.
- 3. Semelhanças e diferenças entre textos literários e não literários.
- 4. Aspectos formais dos textos.
- 5. Denotação e conotação.
- 6. Recursos literários na produção de efeitos de sentido: comparação, metáfora, metonímia, ironia, antítese, personificação, hipérbole, eufemismo, pleonasmo, gradação, inversão, repetição e elipse.
- 7. Estratégias argumentativas:
 - a) informações localizadas no texto: tópico e subtópicos;
 - b) operadores lógicos de causa, consequência, concessão, condição, finalidade, proporção, comparação, tempo, espaço e modo;
 - c) operadores discursivos de oposição, adição, conclusão, explicação, inclusão e exclusão.

II – ANÁLISE E REFLEXÃO LINGUÍSTICA

- 1. Classes de palavras: operações de uso e reflexão.
- 2. Articulação de recursos sintáticos (coordenação e subordinação) com a estratégia argumentativa do autor.
- 3. Operadores de transformação estrutural e de expansão de sintagmas (ativa x passiva; adjetivo/locução adjetiva; estruturas substantivas e adjetivas).
- 4. Operações de pronominalização e substituição lexical.
- 5. Regência e significação.
- 6. Concordância e significação.
- 7. Os termos da oração e seus efeitos de sentido.



III – PRODUÇÃO DE TEXTO

- 1. Organização do texto: carta opinativa; dissertação; artigo de opinião; narração.
- 2. Habilidades e competências:
 - a) empregar mecanismos básicos de coesão (pronominalização, tempos verbais, elipse, etc.);
 - b) articular adequadamente a seleção e a ordenação dos argumentos com a opinião;
 - c) identificar com clareza o interlocutor e o assunto sobre o qual se posiciona;
 - d) empregar os recursos próprios do padrão escrito na organização textual (paragrafação, periodização, pontuação).

Orientações:

Ao desenvolver a proposta indicada para a produção de texto, é necessário:

- seguir, atentamente, as instruções da proposta quanto ao tipo de texto solicitado;
- seguir, atentamente, as instruções da proposta quanto ao tema solicitado;
- redigir um texto de 20 a 25 linhas;
- utilizar linguagem de acordo com as normas da variedade padrão da língua.;
- atentar à questão da coesão e da coerência entre as partes do texto.

Obs. Será atribuído grau zero à Redação desenvolvida a partir de um tipo de texto ou de um tema diferentes dos solicitados na proposta.





PROGRAMA DE MATEMÁTICA

Objetivo:

O candidato deverá resolver as situações-problema propostas, a partir de conhecimentos adquiridos a respeito dos seguintes tópicos:

I – Números e Operações:

- 1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais e Reais Operações e propriedades;
- 2. Múltiplos e divisores de um número natural, Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor comum e suas propriedades;
- 3. Proporcionalidade;
- 4. Porcentagem.

II – Pensamento Algébrico:

- 1. Linguagem algébrica;
- 2. Reconhecimento de padrões;
- 3. Cálculo algébrico;
- 4. Equações, Inequações e Sistemas de equações polinomiais do 1º grau.
- 5. Equações do 2º grau.
- 6. Equações redutíveis a equações do segundo grau (fracionárias, biquadradas e irracionais).
- 7. Equações e problemas cuja resolução envolva a manipulação e resolução de equações do 1° e 2° graus.

III – Formas e Medidas:

- 1. Unidades de medida de tempo, comprimento, massa, área e volume;
- 2. Ângulos;
- 3. Formas geométricas planas e suas propriedades;
- 4. Formas geométricas espaciais;
- 5. Congruência e Semelhança;
- 6. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo;
- 7. Relações métricas no Círculo.
- 8. Inscrição e circunscrição de polígonos regulares;
- 9. Tipos de Simetria (Axial/Rotação);
- 10. Perímetros e áreas de figuras planas;
- 11. Volume do bloco retangular (paralelepípedo retângulo).

IV - Tratamento da Informação:

1. Análise de gráficos e tabelas;





- 2. Média aritmética (simples e ponderada);
- 3. Processos de contagem (cálculo de possibilidades e número de elementos de um agrupamento).



ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2019;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2019 Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2019 Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/ 2019 Ano Base 2018;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2019 Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2019 — Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;





- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2019, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de pró labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2019;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2019 Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2019.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2019 Ano Base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.





9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).



ANEXO V CORREÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

1. As Provas Objetivas de Português e Matemática terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos objetivos (TPO) igual ou superior a **200** (**duzentos**), de acordo com a seguinte fórmula:

$$TPO = 3 \times NPM + NPP$$
 onde:

TPO = Total de pontos objetivos

NPM = Nota padronizada de Matemática

NPP = Nota padronizada de Português

- 2. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
 - 2.1. Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas objetivas.
- 3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado.
- 4. Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do processo seletivo:
 - a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;





c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (\bar{x}) , divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = [10 \times (A - m) / s] + 50$$

Onde:

NP = Nota Padronizada

A = Número de acertos do candidato

m = Média de acertos de todos os candidatos

s = Desvio padrão

- d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso, como indicado no item 1 acima;
- e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos objetivos de cada candidato.
- 5. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do processo seletivo.
- 6. A nota padronizada da redação (NPR) será calculada a partir da pontuação atribuída pela banca de correção, que constitui-se em um número entre Zero e 10 (Dez).
- 7. Esta pontuação será utilizada no cálculo da nota padronizada de redação através da mesma fórmula que o número de acertos nas questões objetivas de português e matemática foi utilizado no cálculo das notas padronizadas associadas, como detalhado acima.
- 8. Estará habilitado na prova de redação aquele candidato cujo NPR seja maior ou igual que 50, ou seja, NPR >= 50.
- 9. A nota final (NF) de classificação consiste da soma do total de pontos objetivos (TPO) com a nota padronizada da redação (NPR), ou seja, NF = TPO + NPR.



ANEXO VI INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A) DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- A.1. Para inscrição via internet, o candidato ou o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do curso técnico na Internet (Anexo I).
 - b. Preencher a Ficha de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página do curso técnico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar no período de inscrição determinado no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
 - c. Optar pelo Grupo a que o candidato concorrerá;
 - d. Declarar que o candidato concluiu ou está concluindo o 2º Ano do Ensino Médio;
 - e. Revisar as informações e salvá-las ao final.
 - f. Anotar seu Número de Identificação (NI) no processo seletivo, logo abaixo do nome do candidato, para uso no campo "Número de Referência" da guia de recolhimento.
 - g. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o concurso do Inmetro, através do site da Receita Federal:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/GRU_NOVOSITE/GRU_SIMPLES.ASP

h. Usar as seguintes informações para preenchimento da guia:

Código da Unidade Favorecida:	183023
Código de Gestão:	18205
Código de Recolhimento:	28883-7
Competência:	08/2019
Número de Referência:	288830045
CPF:	<cpf candidato="" do=""></cpf>
Nome do Contribuinte:	<nome candidato="" completo="" do=""></nome>
Vencimento:	27/09/2019
Valor Principal:	45,00
Valor Total:	45,00

Esta guia deverá ser paga no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento acima especificada. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

A.2. O pagamento da GRU poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por internet banking:



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ME INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

- a) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, internet banking, etc.), devendo ser respeitada a data de vencimento estabelecida neste Edital.
- b) Uma cópia do comprovante de pagamento da guia deve ser enviada por SEDEX para a secretaria do Cicma, cujo endereço consta no Anexo I, usando o nome do candidato como o remetente do documento SEDEX.
- c) Opcionalmente, o candidato deve dirigir-se pessoalmente à secretaria do Cicma, para entrega presencial da cópia do comprovante. Esta entrega deverá ocorrer nos dias e horários especificados no item "Período para entrega presencial do comprovante de pagamento da GRU" especificado no cronograma do processo seletivo no Anexo I.
- d) Na opção de envio por SEDEX, o prazo para o envio do comprovante expira no último dia do período de inscrições para a prova de seleção, como especificado no cronograma do processo seletivo (Anexo I), na linha "Período de Inscrições". Assim, no envio por SEDEX, o envelope deverá ser carimbado pelos Correios até a data final do período de inscrições, como consta no cronograma do processo seletivo.

B) DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- B.1. O Inmetro não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- B.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato.
- B.3. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova no prazo estipulado.
- B.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- B.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- B.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- B.7. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- B.8. O responsável legal do candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez aprovado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.
- B.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.
- B.10. Somente haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição, para responsáveis que declararem e comprovarem carência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal no 6.593, de 2 de outubro de 2008.
 - a) Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
 - b) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.
 - c) O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- B.11. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- B.12. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato carente, economicamente hipossuficiente, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de



26 de junho de 2007, e estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania.

- a) O candidato que venha a requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, os dados pessoais do candidato em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
- b) O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período estabelecido como "Período de requerimento de isenção" no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- c) Este pedido deve ser manifestado no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- d) Uma cópia do comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal deve ser enviada por SEDEX para a secretaria do Cicma, cujo endereço consta no Anexo I, usando o nome do candidato como o remetente do documento SEDEX. O comprovante deve ser obtido na página do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php

- e) Opcionalmente, o candidato deve dirigir-se pessoalmente à secretaria do Cicma, para entrega presencial da cópia do comprovante. Esta entrega deverá ocorrer nos dias e horários especificados no item "Período para entrega presencial do comprovante de cadastramento no Cadastro Único para isenção de taxa" especificado no cronograma do processo seletivo no Anexo I.
- f) Na opção de envio por SEDEX, o prazo para o envio do comprovante expira no último dia do período de inscrições para a prova de seleção, como especificado no cronograma do processo seletivo (Anexo I), na linha "Período de requerimento de isenção". Assim, no envio por SEDEX, o envelope deverá ser carimbado pelos Correios até a data final do período de inscrições, como consta no cronograma do processo seletivo.
- g) Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo Inmetro ao Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos. A listagem de pedidos de isenção de taxa de inscrição que foram deferidos e indeferidos será divulgada na página do curso técnico de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- B.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo o Inmetro do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - a) O candidato, assim como seu responsável legal, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e





resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- B.14. O Inmetro disponibilizará na página do curso (Anexo I) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), no dia estabelecido no cronograma (Anexo I), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
 - a) Quando da divulgação da listagem de candidatos, o candidato ou seu responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidos.
- B.15. Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o nome, o endereço ou Grupo de Inscrição estejam errados, o candidato ou seu responsável legal deverá comparecer nos dias estabelecidos na fase "Revisão das inscrições não validadas" (cronograma do processo seletivo, Anexo I), na secretaria do Cicma. O candidato deverá estar munido do original do documento oficial de identificação com foto, CPF e original de pagamento da taxa de inscrição (quando não isento), para verificar ou regularizar sua situação.
- B.16. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- B.17. Após as 16 horas, do último dia de revisão das inscrições não validadas, como estabelecido no cronograma do processo seletivo (Anexo I), não haverá mais nenhuma mudança na inscrição do candidato.